

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

RELATÓRIO DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO						
Nº DL	OBJETO	FUND. LEGAL	VALOR CONTRAT	JUSTIFICATIVA	EMP.CO NT	VIGÊNCIA
7/2021-10020 1-SEMS A	Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual - EPI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em Razão das Ações de Enfrentamento da Emergência Decorrentes do Coronavírus-COVID-19, no Município de Alenquer	Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993	R\$ 144.850,00 (Cento e Quarenta e Quatro mil e Oitocentos e Cinquenta reais)	A Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer/Pa , busca através da pretensa e futura contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de (EPI'S), fazer a aquisição dos materiais que permitam atender as demandas inicialmente estimada para realização da triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de Saúde. A ausência dos materiais ocasionará em extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta maneira, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição do objeto licitado.	IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP	25/02/2021 A 23/08/2021
7/2021-25010 2-SEMAS S	Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para a Distribuição aos Servidores Públicos Municipais Vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social , Visando Garantir Melhores Condições de Proteção e Trabalho Durante o Exercício de suas Atividades Laborais, em Caráter Emergencial, no Âmbito do Enfrentamento ao COVID-19, no Município de Alenquer	Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,	R\$ 36.221,00 (Trinta e seis mil duzentos e vinte e um real),	Para tanto, justifica-se o processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de equipamento de proteção individual (EPI), para proteger os profissionais da assistência social que atuam diretamente dando suporte com atendimentos ao público (caso da Diretoria Administrativa, Cadastro único, CRAS, CREAS, Programa Criança Feliz, etc). Os referidos equipamentos solicitados nesta Dispensa de Licitação é imprescindível para que os profissionais supramencionados se protejam de gotículas de tosse, espirros ou outros fluidos corporais de pessoas infectadas e de superfícies contaminadas que possam infectá-los. Neste cenário de emergência em saúde pública por conta da pandemia do corona vírus, os	HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S EIRELI,	12/02/2021 A 11/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

				<p>profissionais da assistência social devem utilizar:</p> <p>A contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir o atendimento e suporte a toda população do Município de Alenquer, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.</p> <p>Em razão do dever de garantir os serviços da assistência social em meio à pandemia, não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público</p>		
7/2021-25010-1-SEMSA	<p>Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Teste Rápido para detecção da SARS COV 2 (COVID – 19) e insumos hospitalares no intuito de atender as necessidades urgentes decorrentes do novo coronavírus, neste Município. Fundamentada no Art. 24, inciso iv DA Lei nº 8.666/93.</p>	<p>Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,</p>	<p>R\$ 701.330,00 (Setecentos e um mil trezentos e trinta reais),</p>	<p>A Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer/Pa, busca através da pretensa e futura contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de Teste Diagnostico Rápido in vitro para a detecção quantitativa dos anticorpos IGG e IGM, Teste Rápido Antígeno e insumos hospitalares, fazer a aquisição dos materiais que permitam atender as demandas inicialmente estimada para realização da triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de Saúde. A ausência dos materiais ocasionará em extrema dificuldade na realização da tragem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta maneira, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição do objeto licitado.</p>	<p>IFS NAscIME NTO E CIA LTDA EPP</p>	<p>29/10/2021 A 31/03/2021</p>
7/2021-23020-1-SEMSA	<p>CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRATAMENTO MEDICAMENTOSO NAS FASES MODERADO E CRÍTICO PARA</p>	<p>Art. 4º da Lei Federal nº 14.035/2020 e</p>	<p>R\$ 700.280,00 (setecentos e duzentos</p>	<p>o objetivo desta contratação é a aquisição de medicamentos, para garantir alternativas terapêuticas aos pacientes que testaram positivo para o novo coronavírus, como medida de enfrentamento do Covid-19 no Município de Alenquer/PA, tangenciando a necessidade</p>	<p>CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</p>	<p>18/03/2021 A</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	ATENDER AS DEMANDAS DO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA.	subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.	e oitenta reais)	<p>à forma emergencial de contratação com argumento de que não há tempo em realizar um processo licitatório na modalidade pregão para o referido objeto, e também por que, segundo a Gestora, os referidos materiais se encontram escassos no mercado dado a sua grande utilização no mundo todo.</p> <p>Fundamentou a contratação pública em critérios técnicos tomando por base a doença e sua transmissão, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto ao atendimento da população que se fizerem necessários.</p>		15/06/2021
7/2021-0002 - PMA	“Locação do Imóvel da Sra. Eliete Macêdo Gazel, localizado na Visconde do Rio Branco, nº 708, bairro Centro, Alenquer/Pa, destinado aos departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alenquer.”	Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores	R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais),	<p>Trata-se de justificativa legal para dispensa de licitação objetivando a : “Locação do Imóvel da Sra. Eliete Macêdo Gazel, localizado na Visconde do Rio Branco, nº 708, bairro Centro, Alenquer/Pa, destinado aos departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alenquer”,</p> <p>Ao caso em pauta, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores</p>	ELIETE MACÊDO GAZEL	26/02/2021 A 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

		alterações.				
7/2021-009 - SAMS A	Contratação em caráter emergencial no combate a pandemia do coronavírus (COVID-19), de empresa especializada para fornecer transporte fluvial (passagem) de pacientes e acompanhantes (TFD), com Camarote equipados com oxigênio para transporte de pacientes em estado grave ou que necessitem de tratamento fora de domicílio - TFD , nos trechos ida Alenquer/Santarém e volta Santarém/Alenquer , a ser prestado por meio de linha regular no período de 90 dias, destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal	Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993	R\$ 286.500,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)	A prestação de serviços do objeto elencado, atenderão às necessidades dos serviços desenvolvidos por esta(s) secretaria(s), no período de 90 dias. Desta forma se faz necessário a contratação de Empresa especializada no fornecimento de transporte fluvial de pacientes e acompanhantes , com linha regular na cidade de Alenquer, com Saída e Chegada em dias e horários certos ao Porto desta Cidade, todos os dias, para prestação de serviços de transporte para o fornecimento de passagens fluviais no trecho Alenquer/Santarém/, para pacientes. Tendo em vista, que a Secretaria Municipal de Saúde trabalha com Sistema de encaminhamento de paciente para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, sendo a maioria deles em estado grave, faz-se necessário não só a regularidade da linha como também, forneçam esse serviço com dia e horário certo de saída e chegada no Porto de Alenquer, para que assim possa ser programado com o serviço de Ambulância e de Enfermagem, com comodidade e segurança o transporte desse paciente. Torna-se imprescindível, por razão de não termos no Município as especialidades médicas necessárias para os atendimentos e nem hospital equipado, para atender pacientes em estado grave e especialmente por não termos UTI, serviços estes considerados essenciais, principalmente quando se trata de um Município em que a maioria dos pacientes apresentam baixo poder aquisitivo o que o impossibilita de dar continuidade a seu tratamento de forma particular e principalmente Fora de seu Domicílio (TFD). Nesse sentido, a participação da Secretaria Municipal de Saúde torna-se essencial para a vida do paciente e esses serviços dependem exclusivamente de transporte fluvial	T. R TRANSPORTES LTDA-EPP	27/01/2021 A 27/04/2021
7/2021-	LOCAÇÃO DE VEICULOS E	Art. 24,	R\$	Considerando a grande quantidade de lixo, entulho e	N. SALES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

0010 PMA	EQUIPAMENTO PESADO, DESTINADOS AO AUXILIO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ALENQUER	inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993	298.080,00 (Duzentos e noventa e oito mil, oitenta reais).	demais resíduos sólidos acumulados em toda a cidade, ruas, praças e demais logradouros públicos, deixando a população com risco iminente de doenças de diversas espécies (dengue, zica, chikungunya, leptospirose, etc.), que podem ser transmitidas por insetos, roedores e diversos outros animais atraídos pelos lixos e entulhos acumulados e com o início de período chuvoso, torna-se ainda mais agravante a situação, onde as águas pluviais se misturam e espalham os lixos e entulhos. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 , Decreto Emergencial nº 053, de 23 de janeiro de 2021, Decreto Emergencial nº 081, de 31 de janeiro de 2021, em obediência as medidas de contenções e prevenções, tais ações propiciam a aquisições de materiais e/ou contratação de serviços essenciais para o combate a disseminação não só do vírus, mas também de outras doenças infecto contagiosas em nosso município	DE CARVALHO - ME,	10/03/2021 A 10/06/2021
7/2021-1903001 - SEMED	Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Gráficos, na encadernação, cópias coloridas ou preto e branco, dos materiais pedagógicos impressos (CADERNOS DE ATIVIDADES EDUCACIONAL), elaborados pelos professores, revisada pelos coordenadores e que irão atender as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em caráter emergencial durante o período de isolamento social, em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID 19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que visa iniciar as Aulas a Distância (Via Remota) dia 01 de abril de 2021	fundamentação legal em conformidade com LEI FEDERAL Nº. 8.666, ART.24, INCISO IV, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL Nº	R\$ 142.982,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais)	Neste momento, pela necessidade de distanciamento social devido à pandemia da COVID-19, o Sistema Municipal de Ensino de Alenquer tem adotado estratégias de ensino não presencial para garantir a continuidade das atividades curriculares, integrado ao processo ensino aprendizagem, por isso desenvolve-se novas maneiras de interação com os alunos, assim planejou-se experiências com a escola, mesmo que a distância. Nestes termos, esclareceu que o objetivo desta Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Gráficos, Na Encadernação, Cópias Coloridas	MARIA O. S. E SILVA – ME	31/03/2021 A 29/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

		14.040, DE 18 AGOSTO DE 2020; RESOLUÇÃO CNE-CP Nº 2 DE 10 de dezembro de 2020, RESOLUÇÃO CEE-PA Nº 020 DE 18 JANEIRO DE 2021; Resolução Municipal Nº 07/2021 – COMEA, De 16 De Março De 2021		<i>E Preto E Branco, Dos Materiais Pedagógicos Impressos</i> , para garantir que o Cronograma Educacional seja atendido, no qual se inicia no <i>01 de abril de 2021</i> , tangenciando a necessidade à forma emergencial de contratação com argumento de que <i>não há tempo em realizar um processo licitatório</i> na modalidade pregão para o referido objeto, e também por que, segundo o Gestor, os referidos materiais, são impressões e encadernações, pois o referido caderno de Atividades Escolar já esta elaborado.		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO						
6/2021-001 – SEMSA	- O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Jurídica para prestação de Serviço de Remoção de paciente em Lancha Ambulâncias com condutores socorristas , via fluvial, sendo uma necessidade de transporte e locomoção dos pacientes internados. Pois trata-se de um serviço essencial contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade, tal	embasado no Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir	R\$ 679.800,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)	O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição da prestação de serviço de remoção de paciente, cuja finalidade seja atender os usuários do SUS que necessitam de atendimento e procedimentos ao qual o município não dispõe, seja nas unidades de saúde, quanto no hospital. A locação das ambulâncias se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre os hospitais da Rede Pública Estadual, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não	FAMED REMOÇÕES DE PACIENTES S EIRELI	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	contratação por meio de Locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública, pelo fator econômico, em virtude da locadora fornecer o veículo de transporte com condutores, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes; dando suporte básico e avançado - Lancha ambulância categoria "F" Cabinada para transporte básico com todo equipamento necessário para transportar paciente de baixa complexidade (adultos e criança) e Lancha ambulância categoria "F" Cabinada, UTI Móvel completa com todo equipamento necessário para transportar paciente de média e alta complexidade (adulto, criança e neonatos) com Equipe Técnica Especializada, capacidade de no mínimo 10 passageiros totais equipada com duas macas para enfermos (sendo apenas uma equipada para UTI, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde no Transporte de Pacientes do TFD.	estabeleci da		podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos com condutores, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.		19/01/2021 até 31/12/2021
6/2021-007 PMA	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO	fundamenta-se no Art. 25, inciso II da Lei	R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)	Contratação de escritório especializado de Advocacia para a prestação de serviços técnico profissional especializado, de serviços advocatícios de assessoria e consultoria em direito público, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Justiça Federal de 1º grau, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tribunais Superiores: Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal; Tribunal de contas do Município, Tribunal de contas do Estado e Tribunal de contas da União; e	KENNEDY GONÇALVES SOCIEDADE DE DE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	PÚBLICO, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, TRIBUNAIS SUPERIORES: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO; E AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE AÇÕES JUDICIAIS VISANDO A RETIRADA DE INSCRIÇÕES NEGATIVAS DO MUNICÍPIO DO CAUC/SIAFI, INCLUSIVE ATUAÇÃO PERANTE AUTARQUIAS E ÓRGÃOS FEDERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS.	nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.		ajuizamento e acompanhamento processual de ações judiciais visando a retirada de inscrições negativas do Município do CAUC/SIAF, inclusive atuação perante autarquias e órgãos federais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e seus respectivos fundos, tendo em vistas a necessidade de profissionais de notória especialização, bem como a singularidade do serviço a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de direito público, em especial as normativas do Tribunal de Contas, órgãos federais, tribunais pátrios e superiores, e os profissionais prestarão o serviço de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico – jurídica, observando sua notória especialização, bem como a singularidades dos serviços a serem prestados.	ADVOCA CIA	18/01/2021 A 31/12/2021,
6/2021-008 PMA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE	fundamenta-se no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho	Valor Global da Proposta R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais).	Por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pelo Sr. ANTONIO LUCIO DE ARAÚJO SIMÕES , é instaurado nesta data o processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa ESACON - SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL , inscrita no CNPJ (MF) nº 32., com inexigibilidade de licitação, para fins de execução de serviços a serem prestados dependem de conhecimento	ESACON – SALOMÃO O CONSULTORIA E ASSESSÓRIA CONTABIL	19/01/2021 A 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	EDUCAÇÃO E FUNDO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO”.	de 1993, e suas posteriores alterações		específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Tribunal de Contas dos Municípios TCM e demais órgãos correlatos, bem como as demais legislações correlatas, para suprir a referida demanda.		
6/2021-003 - PMA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM ESPECIAL AS NORMATIVAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, TAIS COMO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS TCM/PA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/PA, E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TCU/PA, BEM COMO AS DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL. Obs: foi Rescindido 30/04/2021.	fundamenta-se no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.	R\$ 3 24.000,00 (Trezentos e Quatro Mil reais)	Com a obrigatoriedade estabelecida no art. 37, capt. E inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a Prefeitura de Alenquer, objetiva a contratação de Empresa para melhor orientar os servidores nos procedimentos administrativos de compras. Assim como, dispõe de empresas especializadas em assessoria jurídica (para assessorar determinados setores) e contábil (para assistir o setor financeiro), se faz necessário a prestação de serviços no setor de compras públicas, para melhor aquisição de bens e serviços para esta administração. Tal contratação também se faz necessária para o assessoramento no setor de Licitações, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.	MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS	18/01/2021 A 31/12/2021
6/2021-009 - PMA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO	fundamenta-se no Artigo	R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e	No que se refere ao princípio da eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, os recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, o acompanhamento por qualquer cidadão aos órgãos públicos, para que a Administração Pública, e,	ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	PÚBLICA, NOS MÓDULOS: ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) E GESTOR DE NOTAS FISCAIS, EM ATENDIMENTO À AÇÃO Nº 4/2018, DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO – ENCCLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE ALENQUER/PA.	25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.	quatrocentos reais),	principalmente município, apresente resultados satisfatórios. Para isso é preciso que haja mecanismos, suporte tanto em relação ao funcionamento quanto à estrutura física e instrumental para melhor desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas, no caso em discussão, uma atividade que possui interdisciplinaridade com toda a estrutura organizacional do governo, ou seja as atividades meios, desenvolvem suas ações para garantir suporte administrativo, financeiro e de planejamento, para que os serviços públicos essenciais bem como aqueles que mantêm o funcionamento e a prestação dos serviços públicos Corrobora-se ainda a razão da escolha e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, juntada aos autos, que ressalta principalmente atuação da empresa no município de Alenquer, e que toda a equipe já se encontra habituada e treinada para o uso do sistema, e caso houver uma nova contratação através de procedimento licitatório, poderia haver possibilidade de empresa com sistema diferente do já implantado, logra-se vencedora do certame, acarretando novos custos com treinamento de pessoal e consequente morosidade nas rotinas do departamento de contabilidade, prejudicando a continuidade dos serviços públicos.	S E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	15/01/2021 A 31/12/2021
6/2021-004 - PMA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE GESTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER. Obs: foi Rescindido 30/04/2021.	fundamenta-se no Art.25, inciso II da Lei nº 8.666/93	o valor Global R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro	Diante da necessidade de prestação de serviços com a finalidade de contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria de gestão para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Alenquer/PA. Solicitamos contratação deste seguimento dada a necessidade de prestação de serviços de profissionais especializados, visto que os serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de Direito Administrativo, em especial quanto as normativas do Tribunal de Contas dos Municípios	LIMA, BRITO FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS	01/02/2021 A 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

		3, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações	<i>mil reais</i>), (TCM).		DOS	
6/2021-010 - SEMS A.	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA ESPECIALIZAÇÃO MEDICO CLINICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL , PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES (ATENDIMENTO CLINICO), DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CAPS, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALENQUER.	fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.	R\$ 1 18.621,20 (Cento e dezoito mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e centavos)	Justifica-se a contratação da Sr. José de Jesus Lima Monteiro, pois o mesmo presta serviços de <i>medico(a) clinico especializado saúde mental</i> , de natureza e especializado na área de medicina, tendo em vista as constantes mudanças na área, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer - PA.	JESUS LIMA MONTEIRO	19/01/2021 A 31/12/2021

Em resposta ao Memorando Nº 001/2021, do Setor de Portal de Transparência, datado do dia 07 de junho de 2021, enviamos relatório em que a atual equipe da Comissão Permanente de Licitação encontrou nos arquivos da CPL e no Sistemas do TCM, das Dispensas e Inexigibilidades de licitações do ano de 2021. Para ser publicadas no Portal de Transparência.

Desde já ficamos à disposição para maiores informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Alenquer/Pa, 11 de Junho de 2021.

Carla Perpetua Franco do Vale
Presidente da Comissão Permanente de Licitação